



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.174 DE 25 DE MAIO DE 1990

QUE CRIA OS CARGOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de DENTISTA referência salarial M (eme), e 12 (doze) cargos de VISITADOR SANITÁRIO, referência salarial F (éfe), todos de investidura temporária, nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.166 de 15/05/90, para atender os Convênios na área de Saúde, mantidos entre este Município e os Governos Estadual e/ou Federal.

ARTIGO 2º. Os cargos ora criados serão preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público com prazo de validade ainda não extinto.

ARTIGO 3º. Não havendo candidatos nas condições do Artigo anterior, as vagas serão preenchidas pelo chamamento dos melhores colocados em Concurso Público a ser realizado.

ARTIGO 4º. Para efeito do Concurso Público a ser realizado, o tempo de serviço prestado ao Município é título, valendo 4 (quatro) pontos por ano de serviço, limitados ao máximo de 20 (vinte) pontos aos quais serão acrescidos à nota.

ARTIGO 5º. Os demais títulos serão pontuados conforme o regulamento do Concurso Público a ser expedido.

ARTIGO 6º. As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 1990.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal